

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 217/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de abril de 2025, bem como no Parecer nº 946/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROOC./2025, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias ao processado RAMON EMMANUEL BRAZ FERREIRA - MaSP 1.121.170-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional - CERESP Gamelaeira, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Gabriel Cândido Rodrigues Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 31 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 395/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 5 de dezembro de 2024, bem como no Parecer nº 815/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROOC./2025, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao processado WELIGTON ROCHA LUZ - MaSP 1.220.329-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Mantena I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Adilson Aurélio Domiciano OAB/MG 108.394. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 31 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 129/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 4 de abril de 2025, bem como no Parecer nº 869/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROOC./2025, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 2 (dois) dias ao processado THAGORE SANTANA DE MESQUITA - MaSP 1.385.943-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado na Penitenciária de Unai I - Agostinho de Oliveira Junior, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V, VI e VII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Fernando Lacerda Rocha OAB/MG 136.991. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 31 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 151/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de abril de 2025, bem como no Parecer nº 882/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROOC./2025, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 7 (sete) dias ao processado LEONARDO MARTINS DA CRUZ - MaSP 1.440.258-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Governador Valadares, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Flávia Satil Mendonça OAB/MG 180.639. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 31 de outubro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 314/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 1º de maio de 2025, bem como no Parecer nº 885/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROOC./2025, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado CARLOS HENRIQUE MARTINS - MaSP 1.221.051-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado na Penitenciária José Maria Alkimim, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V, VI e VII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Gabriel Valadares Silva Lima Costa OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 31 de outubro de 2025

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 190/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de abril de 2025, bem como no Parecer nº 890/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROOC./2025, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia à processada ANGELICA LUIZA DE AGUIAR - MaSP 962.231-7, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 4, lotada no Presídio de Conselheiro Pena, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V, VI e VII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada e do advogado Cesar Augusto Godinho da Silva e Assis OAB/MG 167.448.

Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 31 de outubro de 2025

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 181/2020, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 181/2020, publicada no Minas Gerais de 01 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor Rodrigo Ribeiro de Paula, Masp: 1.128.373-6, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou obter contato através do endereço eletrônico corregedoria.regional5risp@gmail.com, no prazo de 10 dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de que nova documentação foi inserida no processo, e que, querendo, poderá protocolar novas alegações finais de defesa ou manifestações que julgar convenientes, sob pena de concordância tácita.

Uberaba, 21 de outubro de 2025.

Juliana Gonçalves Cherin

Masp: 1.377.979-8

Presidente da Comissão Disciplinar 5º RISP

21 2138737 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, EXONERA A PEDIDO, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, MOISES OLIVEIRA DA SILVA, Masp: 1.398.725-0, do cargo de provimento efetivo de Gestor Ambiental, Nível II, Grau A, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 02/09/2025.

31 2143060 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/AGE/PMMG/SEAPA/IEF Nº 3.387, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Prorroga o prazo de duração do Grupo de Trabalho previsto no art. 6º da Resolução Conjunta Semad/AGE/PMMG/Seapa/IEF nº 3.365, de 12 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO, DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, o inciso XL do art. 3º-A da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, o inciso XI do art. 6º do Decreto nº 18.445, de 15 de abril de 1977, e o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de maio de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º – Fica prorrogado por quarenta dias o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta Semad/AGE/PMMG/Seapa/IEF nº 3.365, de 12 de junho de 2025.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2025.

MARILIA CARVALHO DE MELO

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

FÁBIO MURILO NAZAR

Advogado-Geral do Estado

CARLOS FREDERICO OTONI GARCIA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

Secretário de Estado Adjunto designado para responder pela Diretoria-Geral do Instituto Estadual de Florestas, conforme ato publicado em 18/09/2025

31 2142784 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

ATO DE AVOCACÃO

A Diretora de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente torna pública a avocação do processo administrativo abaixo indicado, observadas as demais disposições de trâmite neste órgão ambiental, conforme previsto no art. 17, §1º, incisos II, IV do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023.

*COOPERGADI - Cooperativa Regional Garimpeira de Diamantina Ltda., PA SLA Nº 3879/2022 - Diamantina/MG.

(a) Kamila Esteves Leal

Diretora de Gestão Regional.

31 2143107 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna pública que foi DEFERIDO o requerimento de Transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: 1) Licença Simplificada na modalidade LAS RAS: *Jose Calazans Correa - Fazenda Almas, Lugar Jacaré. – Para as atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Avicultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – Lagamar/MG - PA nº 20137/2025, Classe 2, Validade: 01/07/2035, do responsável Jose Calazans Correa, CPF/CNPJ nº ***.445.416-** para o novo titular Marconi Guarienti, CPF/CNPJ nº ***.848.996-**, (a) Ana Carolina Silva Brito.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

31 2142759 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de Transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas: 1) Licença Simplificada na modalidade LAS CADASTRO: *Coplan Construtora Planalto Ltda– para a atividade: Usinas de produção de concreto comum – Campina Verde /MG - PA nº 979/2025, Classe 2, Validade: 11/02/2035, do responsável Coplan Construtora Planalto Ltda, CPF/CNPJ nº 49.681.778/0001-00 para a filial titular Coplan Construtora Planalto Ltda, CPF/CNPJ 49.681.778/0025-70.

(a) Bruno Neto de Ávila.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

31 2142758 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Itadragas e Mecânica Pesada Ltda, Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios e Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Pará de Minas – MG, Processo nº 47292/2025, classe 2. Válida até 31/10/2035. 2) Resita Têxtil Ltda, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Itaúna - MG, Processo nº 47330/2025, classe 2. Válida até 31/10/2035.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

LAS-RAS: 1) Ivo Alves Teixeira/Fazenda Buriti - Fazenda Buriti / Matricula: 36863, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Suinocultura, Conceição do Pará/MG, Processo nº 40858/2025, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

31 2143072 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro, torna público o ARQUIVAMENTO do processo abaixo identificado: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC2): *Idalina de Oliveira Baptista/ Fazenda Santa Luiza – Mat. 23214 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Lagamar e Patos de Minas/MG - PA/SLA nº 997/2024, Classe 3. Protocolo para Autorização para Intervenção Ambiental 1370.01.0044989/2023-98. Motivo: tendo em conta que, áreas úteis abaixo de 1.000(um mil hectares) são dispensadas do licenciamento ambiental à luz do novo regramento.

(a) Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

31 2142737 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata torna pública a suspensão dos efeitos da Licença Ambiental, a partir do dia 15/10/2025, do empreendimento abaixo identificado:

1) Licença Ambiental Simplificada - Relatório Ambiental Simplificado (LAS RAS): *Areal Central - Fazenda União / Guaraciaba – Mineração Guaraciaba Ltda; Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil-Guaraciaba/MG - PA SLA 417/2025 - Classe 2 - Motivo: violação ou inadequação de de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença e superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

(a) Nathanne Ferreira Viana.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

31 2142883 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas. Designada pelo Ato do Secretário Executivo do Copam / CERH-MG nº 3, de 7 de janeiro de 2025.

- LAC 1 - - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 1) Cedro Agropec Lassance Ltda. - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Lassance/MG, PA/nº 47199/2025 - Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº. 2090.01.0009713/2025-02.

31 2142751 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

DECISAO AUTO DE INFRAÇÃO

A Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte- URFBio Centro Norte torna pública a decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a URFBio Centro Norte. No telefone (31) 2106-0766.

Processo SEI	Autuado	AI	Parecer	Valor UFEMG/\$
2100.01.0015232/2025-16	COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS	700673/2023	INDEFERIDO	100

Sete Lagoas, 31 de outubro de 2025

Karla Filizolla Andrade Viana

A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte

REQUERIMENTO

A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): *Sergio Henrique dos Santos/Fazenda Cigano - CPF/CNPJ ***.683.006-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Pompéu/MG – PA/Nº 2100.01.0022843/2025-62 em 03/07/2025. *Consórcio Novo Horizonte/Fazenda Floresta - CPF/CNPJ 46.***.054/****-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Matozinhos/MG – PA/Nº 2100.01.00225502/2025-54 em 14/07/2025. *Renato Goes de Brito/Fazenda Santa Macielina - CPF/CNPJ ***.123.706-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Quartel Geral/MG – PA/Nº 2100.01.0026224/2025-52 em 04/08/2025. *Grãos Orgânicos Ltda/Fazenda da Mata - CPF/CNPJ 02.***.168/****-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Fortuna de Minas/MG – PA/Nº 2100.01.0025989/2025-92 em 07/08/2025. *Matheus Lima Gonzaga Souza/Fazenda Aterrado - Macacos - CPF/ CNPJ ***.983.406-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Pompéu/MG – PA/Nº 2100.01.0023553/2025-98 em 11/08/2025. *Reserva dos Cristais Participações/Fazenda Espírito Santo - CPF/CNPJ 48.***.684/****-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Jequitibá/MG – PA/Nº 2100.01.0026244/2025-94 em 22/08/2025. *ZANINI Florestal Ltda/Fazenda Buriti Grande e Fazenda Vitória e Guariba - CPF/CNPJ 15.***.007/****-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Morada Nova de Minas/MG – PA/Nº 2100.01.0026522/2025-57 em 06/08/2025. *Mineração Rio das Velhas Ltda/Fazenda Jaboticaba – CNPJ: 37.***.986/****-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP – Curvelo/MG – PA/ Nº 2100.01.0031318/2025-60 em 09/10/2025. *Aíron Pereira Saldanha/Fazenda São Geraldo - CPF/CNPJ ***.954.056-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Felixlândia/MG – PA/Nº 2100.01.0031413/2025-17 em 27/08/2025. *Paulo Afonso de Melo Moreira/Fazenda Vargem Grande - Quinhão 03 - CPF/CNPJ ***.131.966-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Inhaúma/MG – PA/Nº 2100.01.0028242/2025-80 em 15/10/2025.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, torna público o CANCELAMENTO das Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Renovação de Licença de Operação: *Solos Soluções Agrícolas Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Frutal- /MG, Processo nº 6229/2021, Classe 2, Motivo: A Pedido do Requerente/Procurador, conforme processo SEI nº 1370.01.0028692/2025-22.

(a) Bruno Neto De Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro

31 2142771 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: *Valgroup MG Indústria R-Pet Ltda., Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água, Poços de Caldas/MG, Processo SLA nº 1339/2024, Classe 4. Válida até: 30/01/2035, do responsável Valgroup MG Indústria R-Pet Ltda., CNPJ 29.928.004/0001-16, para o novo titular Valgroup Brasil I Indústria de Embalagens Plásticas Ltda., CNPJ: 04.285.109/0010-64.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

31 2143090 - 1

A Coordenadora de Controle Processual da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/ Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Versa Transportes Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, São Paulo/SP, Processo nº 46698/2025.

(a) Giovana Randazzo Baroni

Designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 24/10/2025 a 10/11/2025.

A Coordenadora de Controle Processual da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Ferreira Martins Concreto Ltda., usinas de produção de concreto comum, Baldim/ MG, Processo nº 29053/2025, classe 2. Motivo: informações complementares apresentadas de modo insatisfatório.

(a) Giovana Randazzo Baroni

Designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 24/10/2025 a 10/11/2025.

A Coordenadora de Controle Processual da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

*Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação (LAC1): 1) ETE Igarapé - São Joaquim de Bicas/ Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa/MG, estação de tratamento de esgoto sanitário - São Joaquim de Bicas/MG - PA/SLA/ Nº 9714/2025 - Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 22/10/2035, na 96ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) realizada em 22/10/2025. Informa ainda que foi expedida em 23 de outubro de 2025 a Autorização para Intervenção Ambiental nº 2090.01.0004218/2025-54. Tipo de intervenção: intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa em área de 0,0544 ha - São Joaquim de Bicas/MG - Fitofisionomia: Área antropizada (inserida em APP) - 0,0544 ha. Válida durante o prazo de vigência da licença.

(a) Giovana Randazzo Baroni

Designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 24/10/2025 a 10/11/2025.

31 2142920 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 653, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Deliberação CERH-MG nº 542, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 28, de 3 de janeiro de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º – O item 3 da alínea “d” do inciso III do art. 2º, da Deliberação CERH-MG nº 542, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

III – (...)

d) (...)

3 – 2º Suplente: Gabriele Souza Fernandes Moreira; ”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2025

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

31 2143165 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202511018821826912.